

**EDITAL DE LICITAÇÃO
(RETIFICADO E PRORROGADO)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO** – Diretor da Divisão de Compras e Licitações, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo **MENOR PREÇO** e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reclassificação e análise do cadastro-físico multifinalitário do núcleo residencial de Primavera e desenvolvimento e implantação de um sistema de informações geográficas (sig), com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.**

1 - DO OBJETO.

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reclassificação e análise do cadastro-físico multifinalitário do núcleo residencial de Primavera e desenvolvimento e implantação de um sistema de informações geográficas (sig), com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **edital e seus s** poderão ser retirados no horário das 08:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 1,00 (um real)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.1.1 – Qualquer eventualidade com relação aos projetos constantes no CD-ROM, tais como: erro de leitura, versão do programa, etc, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Informática da Municipalidade, através do telefone **(18) 3284-8231**, com o Sr. **José Fátima**.

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos

à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até às **08:00 horas do dia 10/03/2016**, no **Setor de Licitações**, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior)**, em Rosana - SP.

2.3 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação será realizada em sessão pública, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, às **08:30 horas do dia 10/03/2016**.

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – A visita técnica **facultativa** será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 10/03/2016**, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Divisão Municipal de Coletoria e Arrecadação**, sito na Avenida José Laurindo nº 1540, em Rosana - Município de Rosana – SP através dos fones **(18) 3288-8227 ou (18) 3288-8228**, ou via e-mail, tributacao@rosana.sp.gov.br.

2.7 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), em Rosana - SP, no horário comercial ou pelo telefone: **(18) 3288-8210**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.8 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Recibo de entrega de edital pela internet;
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Memorial descritivo;
- VI – cronograma físico financeiro
- VII – Modelo da proposta; e
- VIII – Minuta de Contrato.

2.9 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos do

Município advindos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/CESP, que correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), referente ao **exercício de 2016: Manutenção dos Serviços na cidade de Primavera – Func. Prog.: 154510018.2.036 339039 (2089) e (2104); Manutenção dos Serviços de Vias e Logradouros – Func. Prog.: 154510018.2.027 339039 (2089) e (2104).**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – Não podem participar desta licitação as empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
3.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6- Em processo de falência e recuperação judicial; e

3.2.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 01 (habilitação).

3.4 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados, lacrados e preferencialmente, rubricados.

3.5 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente, datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, preferencialmente, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
ENCERRAMENTO: 10/03/2016 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.

II - *Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.*

III - ***Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.***

IV - Caso **preferir** as **cópias** poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação, mediante a apresentação dos originais.

V – Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V.1 – Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.2.1 a 4.2.5**;

VI – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

I – Registro comercial (desde a constituição e posteriores

alterações), no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

II.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

V.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VI – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

VI.1) As microempresas e empresas de

pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma **restrição**;

VI.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Rosana, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

VI.3) A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem “VI.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) OPERACIONAL:

a.1) Certidão de registro de pessoa jurídica da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, junto a um dos seguintes conselhos de classe: CREA, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **dentro do respectivo ramo**.

a.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, no(s) qual(is) se indique(m) a prestação de serviços de: **projeto, execução e consultoria na área de geoprocessamento, com transferência de tecnologia, cartografia, geodésia e cadastro técnico, concluída até a data de entrega da proposta**.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

I – **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, da sede da pessoa jurídica, expedida pelo órgão competente.

4.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de

contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (**Anexo II**).

II - Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

III - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta **Tomada de Preços** como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

IV - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – Conforme orçamento realizado pela Divisão de Compras e Licitações da Municipalidade, o **valor máximo global** que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**, sendo que serão **DECLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALOR GLOBAL SUPERIOR AO AQUI ESTABELECIDO**, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 – O **Anexo VII (modelo de proposta)** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, sendo que os valores deverão ser expressos em reais, em uma via, **juntamente com o cronograma físico-financeiro**.

5.2.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
ENCERRAMENTO: 10/03/2016 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5.3 – Na apresentação da proposta deverão estar

incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA ou CAU, não cabendo nenhum outro adicional.

5.4 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1 - O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão Municipal de Coletoria e Arrecadação em conjunto com a Divisão de Engenharia e Obras Públicas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – Caso haja documento faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

7.1.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

7.1.3 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Divisão de Coletoria e Arrecadação da Municipalidade.

7.1.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.5 - Caso a contratada não apresente

carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.2 – Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O prazo máximo para a execução/prestação dos serviços é de **até 450 (quatrocentos e cinquenta dias) corridos, contados do recebimento da ordem de serviços** pela CONTRATADA, **observando-se que em relação aos itens 1.1 e 1.2 constantes do lote único o prazo máximo para execução será de 90 (noventa) dias, conforme planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro. (Anexo VI).**

9 – VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1 - A validade da proposta será de mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

10.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos, sendo que para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

10.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

10.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

10.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

10.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 10.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua

proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houve equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 10.5**.

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.5.3**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.7 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

10.8 - Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global, baseando-se no anteriormente estabelecido.

11 – CONTRATAÇÃO.

11.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de

situação justificável, aceita pela PREFEITURA. A proponente vencedora **deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré estabelecida neste Edital.

11.1.1 – Para a assinatura do contrato, caso a proponente vencedora tenha seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar o visto do seu registro no CREA-SP ou CAU-SP, nos termos do art. 58 da lei nº 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e nas formas estabelecidas pelo CAU/BR, legislação federal nº 12.378/2010, apresentar a garantia contratual, nos termos do **item 13** do presente edital, **bem como cópia do comprovante de inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços no CREA ou no CAU.**

11.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

11.2 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação;

11.3 – Neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12.1 – A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de **20% (vinte dez por cento) sobre o valor global da proposta**, assim como não cumprimento da apresentação de cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução da obra, assim como não apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução da obra.

12.2 – No caso de descumprimento total ou parcial

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, multa moratória de **5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido** em cada etapa da obra/serviços na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro;

12.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/3 e alterações posteriores:

13.1.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação;

13.1.2 – A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Segura garantia, na forma da legislação aplicável
- c) Fiança bancária.

13.1.3 – No caso de fiança bancária está deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso afiançado não cumpra as obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem a aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/2002);

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.1.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do **item 12.1**.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A decisão definitiva da licitação, caberá ao Prefeito Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

15.2 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do contrato a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo VIII**.

Rosana, 22 de fevereiro de 2016.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO

Diretor da Divisão Municipal de Compras e Licitações

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – RETIFICADO E PRORROGADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CADASTRO-FÍSICO MULTIFINALITÁRIO DO NÚCLEO RESIDENCIAL DE PRIMAVERA E DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), COM SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2016.	
_____ Assinatura	
Nome: _____	

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (-----), portador(a) do RG. (-----) e do CPF. (-----), residente e domiciliado(a) na (-----), cidade de (-----), Estado (-----), **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, a **inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.**

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA** OU (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da ***Tomada de Preços nº 001/2016***, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** incluída nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessa da em participar da **Tomada de Preços nº 001/2016**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reclassificação e análise do cadastro-físico multifinalitário do núcleo residencial de primavera e desenvolvimento e implantação de um sistema de informações geográficas (sig), com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Motivação/ contextualização da necessidade da contratação

Em atendimento aos apontamentos do TCE (TC-2109/126/13), bem como para fins de avaliação periódica da funcionalidade da forma de recolhimento de tributos, além do desempenho da administração tributária deste município (inciso XV do artigo 52 da Constituição), concluiu-se que a nova metodologia da planta Genérica de Valores apresentada por empresa-especializada (TOMADA DE PREÇO 19/2014) demonstrou a potencialidade e a viabilidade das informações cadastrais na melhor gestão tributária e da necessidade de adequação do cadastro-físico imobiliário do Núcleo de Primavera com a complementação de alguns elementos criados pela nova metodologia de apuração do valor venal representados pelas tabela V (categoria da edificação-CE), Tabela VI (fator de conservação a Edificação-FGE) e tabela VIII(fator obsolescência-FO) do Projeto de Lei Complementar nº 005/2015. Registra-se que tais ajuste já foram promovidos na sede do Município.

A modernização do Cadastro Técnico Municipal (CTM) e os atos administrativos relativos aos dados e informações neles contidos, sendo uma base de dados do território concebida como um sistema de informação dinâmico, com dados confiáveis e atualizados, procuram superar esses entraves, se colocando cada vez mais a serviço das políticas públicas e dos cidadãos. As informações sobre parcelamentos de áreas, áreas construídas para diferentes destinações, licenças de construção, tipologias das construções e demais variáveis, acessíveis a partir da modernização do Cadastro Técnico Municipal, vão permitir agregar mais conteúdo às análises e proposições para o desenvolvimento urbanístico das cidades.

Considerando que a municipalidade não dispõe de servidores para realizar o trabalho, sem que isso traga prejuízo a suas atribuições, muito menos de tecnologia para que a conclusão ocorra em tempo hábil para fins de lançamento no exercício de 2016, não há outra alternativa, a não ser promover o processo licitatório.

Quanto ao tipo de licitação, justifica-se o Menor Preço Global, uma vez que os objetos se compõem de itens inter-relacionados, ou seja, as informações a serem levantadas em campo (item 1) são imprescindível para a customização, ou seja, desenvolvimento do sistema (item 2) que atenda as particularidades do banco de dados e demais estruturas. Ademais se verifica que não ocasionando restrição à concorrência.

1. OBJETO(S)

1.1 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reclassificação e análise do cadastro-físico multifinalitário do núcleo residencial de

primavera e desenvolvimento e implantação de um sistema de informações geográficas (sig), com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 (ITEM 1.1) RECLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS IMOVEIS DO NÚCLEO RESIDENCIAL DE PRIMAVERA

2.1.1. Prestação de serviços de reclassificação e análise do Cadastro-Físico Multifinalitário do Núcleo Residencial de Primavera mediante a alimentação, na base cadastral informatizada, dos elementos da Tabela V (categoria da edificação-CE), Tabela VI (fator da conservação da Edificação-FGE) e tabela VIII (fator de obsolescência-FO), bem como a reclassificação dos padrões e uso imobiliário utilizando-se de fotografias frontais e informações de campo obtidas pela empresa contratada e demais elementos disponíveis na base cadastral informatizada, a fim de viabilizar o lançamento do IPTU e ITBI de um total de 5427 imóveis do núcleo residencial de Primavera, de acordo com a nova metodologia de apuração do valor venal estabelecida pelo Projeto de Lei Complementar nº 005/2015.

2.1.2. Deverão ser obtidas fotografias-digitais individualizadas de cada fachada dos imóveis, quantas que se fizerem necessárias para a melhor identificação do padrão construtivo;

2.1.3. Para posterior vinculação das fotografias digitais ao lote, a fotografia deve ficar associada à localização cartográfica dos imóveis;

2.1.4. As fotografias digitais (obtidas pela contratada) deverão ser vinculadas e anexadas, pela mesma, ao respectivo lote no sistema de informações geográficas.

2.2 (ITEM 1.2) DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E TREINAMENTO:

2.2.1 Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e migração do Cadastro Técnico (imobiliário) e demais dados Municipais para utilização em ambiente WEB, utilizando ferramentas com código abertos para programação (Software livre);

2.2.2 O sistema deverá prever a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando o sistema de Geoprocessamento uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo;

2.2.3 O SIG corporativo deverá ser desenvolvido em linguagem de programação orientada a objeto - JAVA e Banco de Dados PostgreSQL com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas;

2.2.4 O SIG deverá permitir, no mínimo, as seguintes operações:

- a) Seleção de camadas e feições;
- b) Controle de acesso do usuário;
- c) Geração de temáticos (Plano Diretor, Atividades Econômicas e Cadastro Imobiliário);
- d) Opções de visualização do mapa como, por exemplo: habilitar e desabilitar uma ou mais camadas;
- e) Medir distância entre dois pontos do mapa;
- f) Calcular uma determinada área do mapa;
- g) Impressão (print) de áreas selecionadas e resultados de buscas;
- h) Disponibilizar ferramentas de interação com o mapa como, por exemplo: “zoom”, “pan”;
- i) Realização de consultas no mapa;
- j) Exibir as informações de um item selecionado no mapa;
- k) Apresentar integração do mapa digital aos registros/imóveis do cadastro técnico fiscal imobiliário;
- l) Exibir a área urbana através de mapas coloridos e ilustrados, com referências aos pontos notáveis;
- m) Permitir a associação de imagens, tabelas e documentos para cada imóvel;
- n) Permitir a identificação de dados tabulares de um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular;
- o) Permitir localizar um imóvel por número do cadastro municipal;
- p) Calcular distância no mapa através de polilinhas desenhadas pelo usuário;
- q) Permitir a execução de pesquisas compostas por um ou mais parâmetros tabulares e exibir o filtro desta pesquisa no mapa;
- r) Permitir que o usuário defina a distribuição das janelas de trabalho na tela do computador, permitindo também o aumento e diminuição do tamanho das janelas bem como o seu posicionamento;
- s) Permitir que o usuário gere relatórios que apresentem conjuntamente dados tabulares, mapas e imagens frontais do imóvel;
- t) Permitir a geração da impressão do BIC (BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO);
- u) Permite o download de todas as camadas do sistema;
- v) Possuir legenda de todas as camadas inclusive mapa temático;
- w) Permitir a impressão de relatório de notificação no tocante à identificação de divergência entre a metragem apurada e a contida no cadastro fiscal imobiliário;
- x) Permitir que o usuário acesse todos os recursos de impressão, utilizando a janela padrão de configuração de impressora do Windows;
- y) Operar integrado às bases de dados externas e ao banco de dados da Prefeitura;
- z) Permitir a exportação para arquivo em formato texto de pesquisas tabulares.

2.2.5 Características técnicas de plataforma:

- a) Funcionar em ambiente cliente-servidor;
- b) Possuir interface gráfica e suportar os gerenciadores de banco de dados relacionais em uso na Prefeitura;
- c) Suportar ambiente operacional Windows.

2.2.6 Treinamento e Consultoria:

2.2.6.1 Treinamento, com carga horária de até 6 horas para até 10 (dez) participantes a serem definidos pela Equipe Técnica Municipal, sobre ferramentas

de geoprocessamento, com objetivo capacitar os participantes para manutenção e atualização dos dados, criação, estruturação e publicação de projetos SIG.

2.3 (ITEM 1.3) SUPORTE E HOSPEDAGEM

2.3.1 Monitoramento (suporte técnico) e hospedagem do Sistema de Informações Geográficas (SIG) desenvolvido pela contratada em banco de dados da contratada (em sistema web) pelo prazo de 12 meses;

2.3.2 A Contratada disponibilizará, durante a execução do projeto e por um período de 12 meses toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, Banco de Dados, hospedagens) do SIG em ambiente WEB. Após este período o município avaliará seu desempenho e tomará decisões sobre a implementação em "Data Center" próprio ou a continuidade dos serviços mediante a prorrogação do contrato.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1 Certidão de registro de pessoa jurídica da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, junto a um dos seguintes conselhos de classe: CREA, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), dentro do respectivo ramo.

3.1.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, no(s) qual(is) se indique(m) a prestação de serviços de: projeto, execução e consultoria na área de geoprocessamento, com transferência de tecnologia, cartografia, geodésia e cadastro técnico, concluída até a data de entrega da proposta.

4. - VISITA TÉCNICA

4.1 A proponente deverá às suas expensas, considerando necessária, agendar visita técnica junto à Divisão de Coletoria e Arrecadação, para fins de conhecimento das rotinas operacionais do banco de dados utilizado para atualização.

4.2 Será emitido um atestado de visita técnica, assinado e carimbado por funcionário autorizado pela municipalidade.

5. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1 Pelos serviços acima discriminados a empresa apresentará Proposta de Preços englobando todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, encargos fiscais e trabalhistas, despesas com transporte, estadias, alimentação, bem como quaisquer outras despesas necessárias a execução do objeto deste Termo de Referência:

5.1.1 Medição com 30 dias referente aos Itens 1.1 e 1.2 (Do Objeto/cronograma) sobre 35,17% do valor do contrato - 1ª Etapa: a cada 1809 cadastro atualizado e disponibilizado no SIG;

5.1.2 Medição com 60 dias referente aos Itens 1.1 e 1.2 (Do Objeto/cronograma) sobre 26,38% do valor do contrato - 2ª Etapa: a cada 1809 cadastro atualizado e disponibilizado no SIG;

5.1.3 Medição com 90 dias referente aos Itens 1.1 e 1.2 (Do Objeto/cronograma) sobre 26,38% do valor do contrato - 3ª Etapa: a cada 1809 cadastro atualizado e disponibilizado no SIG e a entrega integral dos produtos contratados (migração do banco de dados atual, treinamento etc):

5.1.3.1 Suporte e Hospedagem por 12 (doze) meses referente ao Item 1.3 (Do Objeto/cronograma), sendo o primeiro pagamento com 30 dias após entrega integral dos produtos com serviços de Monitoramento (suporte técnico) e hospedagem do Sistema de Informações Geográficas (SIG) desenvolvido pela contratada em banco de dados da contratada (em sistema web), conforme estipulado no cronograma físico-financeiro e em contrato.

5.2. Pelo serviço ora contratado referente aos itens acima, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os Preços Unitários conforme tabela de valores, multiplicados pelos serviços efetivamente executados e aceitos pelo CONTRATANTE, conforme medições a serem realizadas, observado o disposto no CONTRATO.

6. PRAZO

6.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é de até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços pela CONTRATADA, observando-se que em relação aos itens 1.1 e 1.2 o prazo máximo para execução será de 90 (noventa) dias, conforme estipulado no cronograma físico-financeiro e contrato.

6.2 O prazo previsto no item acima poderá ser reduzido ou dilatado, apenas na hipótese de alteração do cronograma do CONTRATO PRINCIPAL a critério do CONTRATANTE, conforme disposto na Lei 8666/93. Tais alterações deverão ser devidamente formalizadas mediante a assinatura de termo aditivo ao CONTRATO;

6.3 Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no item 6.1 acima, por culpa exclusiva do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá exigir, e o CONTRATADO se obriga a atender, o emprego de mais mão-de-obra, a execução dos serviços em horas extras e/ou utilização de materiais adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão do fornecimento na data prevista, sem que isto, no entanto, implique qualquer alteração dos preços e demais obrigações contratuais. O não exercício desta prerrogativa, não exime o CONTRATADO de adotar as medidas necessárias ao cumprimento tempestivo do CONTRATO.

7. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá contratar terceiros para realizar, no todo ou em parte, a prestação dos Serviços ora contratados, tampouco ceder, transferir, subrogar, caucionar, dar em garantias os direitos e obrigações decorrentes destes serviços.

8. MÃO DE OBRA:

8.1 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal, direto e indireto, adequado e capacitado para a execução dos serviços;

8.2 Responsabilizar-se pela supervisão, atuação e bom comportamento de seu pessoal nos serviços a seu cargo, obrigando-se a retirar do local todo ou qualquer empregado, preposto ou contratado, cuja presença seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por seus empregados, prepostos ou pessoas que se encontrem sob seu comando;

8.3 Responderá o CONTRATADO, como único e exclusivo empregador, por toda e qualquer reivindicação, seja judicial ou extrajudicial, de seus empregados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido;

8.4 Respeitar e fazer com que seus empregados, prepostos ou contratados respeitem a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos operários equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços ora contratados;

8.5 Não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

9. RETIFICAÇÃO OU REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS:

Retificar ou refazer, por sua própria conta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, eventuais serviços executados em discordância com as exigências do presente CONTRATO ou que apresentem, a qualquer tempo, erros, vícios, imperfeições, falhas, ou quaisquer outros danos e/ou defeitos decorrentes de irregularidades havidas durante a execução dos trabalhos ora contratados, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1 O CONTRATADO obriga-se a manter e fazer com que os seus empregados, subcontratados e/ou terceirizados envolvidos na execução dos Serviços mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão do CONTRATO, sendo os mesmos de interesse do CONTRATANTE, não podendo o CONTRATADO, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem o prévio consentimento/autorização do CONTRATANTE.

10.2 A obrigação de confidencialidade subsistirá por 20 (vinte) anos ao término ou extinção deste CONTRATO, independentemente do motivo.

ANEXO VI

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Processo: Tomada de Preços nº 001/2016.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reclassificação e análise do cadastro-físico multifinalitário do núcleo residencial de Primavera e desenvolvimento e implantação de um sistema de informações geográficas (sig), com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE	Objeto	Valor Médio – R\$
ÚNICO	ITEM 1.1 - Prestação de serviços de reclassificação e análise do Cadastro-Físico Multifinalitário do Núcleo Residencial de Primavera.	R\$ 49.666,68
	ITEM 1.2 - Desenvolvimento e implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a respectiva migração do banco de dados existentes e capacitação (treinamento) da equipe de servidores municipais.	R\$ 25.550,00
	ITEM 1.3 – Suporte e Hospedagem - Monitoramento (suporte técnico) e hospedagem do Sistema de Informações Geográficas (SIG) desenvolvido pela contrata em banco de dados da contratada (em sistema web) pelo prazo de 12 meses.	R\$ 10.333,32
Valor Médio Global – R\$		R\$ 85.550,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE	ATIVIDADES	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias
ÚNICO	40% DOS ITENS 1.1 e 1.2	30.086,68							
	30% DOS ITENS 1.1 e 1.2		22.565,00						
	30% DOS ITENS 1.1 e 1.2			22.565,00					
	VALOR MENSAL PELOS SERVIÇOS DE SUPORTE E HOSPEDAGEM				861,11	861,11	861,11	861,11	861,11
	TOTAIS – R\$	30.086,68	22.565,00	22.565,00	861,11	861,11	861,11	861,11	861,11
	TOTAIS ACUMULADOS – R\$	30.086,68	52.651,68	75.216,68	76.077,79	76.938,90	77.800,01	78.661,12	79.522,23
	PERCENTUAIS TOTAIS (%)	35,17%	26,38%	26,38%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%
	PERCENTAIS ACUMULADOS (%)	35,17%	61,54%	87,92%	88,93%	89,93%	90,94%	91,95%	92,95%

LOTE	ATIVIDADES	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	390 dias	420 dias	450 dias
ÚNICO	40% DOS ITENS 1.1 e 1.2							
	30% DOS ITENS 1.1 e 1.2							
	30% DOS ITENS 1.1 e 1.2							
	VALOR MENSAL PELOS SERVIÇOS DE SUPORTE E HOSPEDAGEM	861,11	861,11	861,11	861,11	861,11	861,11	861,11
	TOTAIS – R\$	861,11	861,11	861,11	861,11	861,11	861,11	861,11
	TOTAIS ACUMULADOS – R\$	80.383,34	81.244,45	82.105,56	82.966,67	83.827,78	84.688,89	85.550,00
	PERCENTUAIS TOTAIS (%)	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%
	PERCENTAIS ACUMULADOS (%)	93,96%	94,97%	95,97%	96,98%	97,99%	98,99%	100,00%

ANEXO VII

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - RETIFICADO E PRORROGADO

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **Tomada de Preços nº 001/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reclassificação e análise do cadastro-físico multifinalitário do núcleo residencial de Primavera e desenvolvimento e implantação de um sistema de informações geográficas (sig), com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

LOTE	Objeto	Valor Total – R\$
ÚNICO	ITEM 1.1 - Prestação de serviços de reclassificação e análise do Cadastro-Físico Multifinalitário do Núcleo Residencial de Primavera.	
	ITEM 1.2 - Desenvolvimento e implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a respectiva migração do banco de dados existentes e capacitação (treinamento) da equipe de servidores municipais.	
	ITEM 1.3 – Suporte e Hospedagem - Monitoramento (suporte técnico) e hospedagem do Sistema de Informações Geográficas (SIG) desenvolvido pela contrata em banco de dados da contratada (em sistema web) pelo prazo de 12 meses.	
Valor Global da Proposta – R\$		

I - O prazo máximo para a execução dos serviços é de **até 450 (quatrocentos e cinquenta dias corridos)**, contados do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, observando-se que em relação aos itens 1.1 e 1.2 constantes do lote único o prazo máximo para execução será de **90 (noventa) dias, conforme planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro. (Anexo VI).**

II - Condições de pagamento: A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agenda

pela Divisão Municipal de Coletoria e Arrecadação em conjunto com a Divisão de Engenharia e Obras Públicas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

III - Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços.

IV - A validade da presente proposta é de _____ **(por extenso) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. **(Mínimo de 60 dias corridos)**.

V – Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE ROSANA E (----- ---).

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obras, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito sob CNPJ. nº 67.662.452/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), com sede na (-----) – Município de (-----), Estado de (-----), inscrita no CNPJ(MF) sob nº (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 001/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reclassificação e análise do cadastro-físico multifinalitário do núcleo residencial de Primavera e desenvolvimento e implantação de um sistema de informações geográficas (sig), com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato será executado sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela execução das obras decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R\$ (-----) (por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão Municipal de Coletoria e Arrecadação em conjunto com a Divisão de Engenharia e Obras Públicas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O preço acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nele estando incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, não cabendo nenhum outro adicional, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para efeito do disposto no parágrafo primeiro a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os documentos a seguir relacionados:

- a) nota fiscal/fatura referente à medição efetuada/liberada;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- d) folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O documento de cobrança respectivo (nota fiscal/fatura) deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia **2º (segundo) dia útil do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**, e os demais documentos exigidos impreterivelmente **até o dia 10 do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no § quinto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 8.212/91, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o dia **02 (dois) do mês subsequente** ao da emissão do respectivo documento, em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (---) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO OITAVO.

- a) Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- b) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- c) Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Divisão de Obras e Engenharia da Municipalidade.
- d) Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- f) O prazo para pagamento só será contado a partir da regularização dos documentos por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA , PRAZOS DE EXECUÇÃO

A **vigência** iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, e o prazo máximo para a execução dos serviços é de até **450 (quatrocentos e cinquenta dias corridos)**, contados do recebimento da ordem de serviços pela CONTRATADA, **observando-se que em relação aos itens 1.1 e 1.2 constantes do lote único o prazo máximo para execução será de 90 (noventa) dias, conforme planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro. (Anexo VI).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução do(s) serviço(s), assim como apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução da obra, sob pena de inexecução total do contrato, com aplicação de penalidade de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A **CONTRATANTE** declina conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Município advindo do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/CESP, referente ao **exercício de 2016: Manutenção dos Serviços na cidade de Primavera – Func. Prog.: 154510018.2.036 339039 (2089) e (2104); Manutenção dos Serviços de Vias e Logradouros – Func. Prog.: 154510018.2.027 339039 (2089) e (2104).**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de

Rosana em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, assim como não cumprimento a Cláusula Quarta – Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido em cada etapa da obra na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO.

Nos casos expressos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do Art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAGO OITAVO

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente

estabelecidas, inclusive multa, nos termos do item 12.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o parágrafo 6º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Na hipótese de ação judicial contra a **CONTRATANTE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o caput desta cláusula, inclusive os referidos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, fica expressamente autorizado a **CONTRATANTE** requerer a denúncia à lide.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Rosana - SP, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa qualquer outro, mesmo que privilegiado do domicílio das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Rosana, (---) de (-----) de 201(---).

MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

(-----)
(-----)
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: